



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 22 de abril de 2026 \* n° 0999 \* Pág. 001/030



PARQUE SOLON DE LUCENA

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.822, DE 16 DE ABRIL DE 2026.  
Autoria: Executivo Municipal

**ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES À LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO, NO QUE CONCERNE ÀS OBRAS E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DOS ELEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

##### Seção I Das Fachadas e das Projeções Horizontais

##### Subseção I Dos Saques, Jardineiras e Áreas Técnicas

**Art. 1º** Serão permitidos saques, em toda extensão do Recuo frontal (RFT), com no máximo 60cm (sessenta centímetros) de profundidade, a partir do pavimento acima do térreo.

§ 1º Nos edifícios de até 3 (três) pavimentos, com no máximo 6 (seis) unidades autônomas, serão permitidos saques com até 1m (um metro) sobre o RFT, no pavimento acima do térreo, sem qualquer outra projeção de forma cumulativa.

§ 2º Para fins de aplicação desta norma, será considerado saque a projeção de área construída em balanço.

§ 3º Nos casos do caput deste artigo, será permitida a utilização de jardineiras e lajes técnicas, em balanço, com no máximo 60cm (sessenta centímetros) de forma cumulativa.

**Art. 2º** Nos recuos laterais (RL) e de fundo (RFD), serão permitidos saques com no máximo 60 cm (sessenta centímetros) de profundidade, a partir do pavimento acima do térreo.

§ 1º A extensão máxima permitida dos saques é de 40% (quarenta por cento) do comprimento da fachada em que se situam.

§ 2º Nos saques, apenas serão permitidas aberturas de iluminação e ventilação perpendiculares ao recuo.

§ 3º Nos casos do caput deste artigo, será permitida a utilização de jardineiras e lajes técnicas, em balanço, com no máximo 60cm (sessenta centímetros) de forma cumulativa.

§ 4º Excecuam-se do disposto no caput deste artigo:

I. os pavimentos que utilizarem o RL mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e RFD de 2,0m (dois metros);

II. os lotes nos quais seja utilizado o Recuo Mínimo (RM) disciplinado na legislação atinente a uso e ocupação do solo.

##### Subseção II Dos Toldos, Marquises, Coberturas Removíveis, Beirais e Brises

**Art. 3º** Em bares, restaurantes, cafeterias e similares, observadas as demais restrições condicionantes da legislação, será permitido o fechamento das áreas cobertas, no RFT, desde que 80% (oitenta por cento) dos fechamentos nas confrontações com as vias públicas sejam em material transparente e de caráter removível, sendo essas áreas computadas para o IA e TO.

**Art. 4º** Nas instalações para drenagem das águas pluviais das coberturas de edificações e elementos construídos nos limites do lote será obrigatória a adoção de soluções que garantam o escoamento das águas pluviais e evitem o gotejamento, sem descargas nos imóveis limdeiros ou sobre logradouros públicos.

**Art. 5º** Os toldos, marquises, coberturas retráteis ou removíveis situados no RFT deverão ter caráter provisório, podendo ser removidas a qualquer tempo por interesse público, sem ônus para o Município de João Pessoa.

#### Seção II Dos Demais Elementos Construídos

**Art. 6º** Em qualquer uso, os lavabos, banheiros, sanitários e vestiários poderão ter iluminação e ventilação natural dispensadas, desde que disponham de iluminação e ventilação artificiais, mediante apresentação do correspondente laudo técnico, subscrito por profissional habilitado e sob a responsabilidade técnica deste.

#### Seção III Da Cobertura-terraço (CT)

**Art. 7º** Será considerada cobertura-terraço (CT) o último pavimento das edificações destinado a unidades autônomas, áreas de recreação e/ou à instalação de equipamentos técnicos e reservatórios de água.

§ 1º A área máxima coberta é limitada a:

I.30% (trinta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, em edifícios com até 4 (quatro) pavimentos mais cobertura-terraço; e

II.50% (cinquenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, em edifícios a partir de 5 (cinco) pavimentos mais cobertura-terraço.

§ 2º. Nas áreas comuns, deverá ser garantida acessibilidade, exceto nas áreas técnicas de serviços ou de acesso restrito, conforme estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

§ 3º A cobertura-terraço não será computada no cálculo do Recuo Progressivo (RP).

§ 4º A área da cobertura-terraço que for destinada à recreação de uso comum não será computada no cálculo do Índice de Aproveitamento (IA).

§ 5º As disposições constantes deste artigo não se aplicam aos imóveis localizados em faixa de restrição de 500m da orla, quando conflitantes com dispositivos constantes da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

#### CAPÍTULO II DO DIMENSIONAMENTO DO LOTE

**Art. 8º VETADO.**

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º VETADO**

**Art. 10.** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 16 de abril de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito

#### ANEXO I

**VETADO.**

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1dfc.com.br/verificacao/8E8B-B17C-E7D0-80E0> e informe o código: 8E8B-B17C-E7D0-80E0



Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1dfc.com.br/verificacao/8E8B-B17C-E7D0-80E0> e informe o código: 8E8B-B17C-E7D0-80E0



Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1dfc.com.br/verificacao/8E8B-B17C-E7D0-80E0> e informe o código: 8E8B-B17C-E7D0-80E0



Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1dfc.com.br/verificacao/8E8B-B17C-E7D0-80E0> e informe o código: 8E8B-B17C-E7D0-80E0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E6B-B17C-E7D0-80E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 12:56:11 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E6B-B17C-E7D0-80E0>

LEI ORDINÁRIA Nº 15.823, DE 16 DE ABRIL DE 2026.  
 Autoria: Mesa Diretora

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 11.388, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008, DA LEI Nº 13.905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E FAZ ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS E A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica concedido a partir de 1º (primeiro) de Março de 2026 aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de João Pessoa, a título de revisão anual, o reajuste salarial em parcela única de 6% (seis por cento), ficando instituída a nova Tabela de Remuneração dos Cargos Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de João Pessoa, em substituição a tabela instituída pela Lei nº 11.388, de 08 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar a partir de 1º de Março de 2026 e observarão a correlação estabelecida na forma do Anexo I que integra esta Lei.

**Art. 2º** O Art. 15 da Lei 11.388, de 08 de Fevereiro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 15. As classes integrantes de cada carreira desdobrar-se-ão progressivamente de "A" a "G"."*

**Art. 3º** O caput do Art. 27 da Lei 11.388, de 08 de Fevereiro de 2008 passa a ter a seguinte redação acrescido dos incisos V e VI.

*Art. 27. Para o cumprimento do Art. 25, conceder-se-á promoção ao servidor de uma classe para outra, observando-se o seu merecimento, mediante avaliação de desempenho funcional e tempo de serviço prestado à Câmara, exceto as promoções para as classes especiais "F" e "G" que ocorrerão exclusivamente por tempo de serviço prestado à Câmara.*

I.....  
 II.....

1



Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/162B-1F72-E934-00CC e informe o código: 162B-1F72-E934-00CC

III.....

IV.....

V. da classe "E" para a classe especial "F", a partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia de tempo de serviço prestado à Câmara no nível IV da classe "E" e da obtenção de avaliação exigido pela resolução, desde que seja considerado satisfatório.

VI. da classe especial "F" para a classe especial "G", a partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia de tempo de serviço prestado à Câmara no nível IV da classe "F" e da obtenção de avaliação exigido pela resolução, desde que seja considerado satisfatório."

§ 1º As promoções do servidor para as classes especiais "F" e "G" dar-se-ão, imediatamente, para os seus respectivos níveis iniciais.

§ 2º As progressões nas classes especiais "F" e "G" deverão cumprir os requisitos previstos no Art. 32.

§ 3º O interstício mínimo de 02 (dois) anos e 01 (um) dia, de que tratam os incisos V e VI, começa a contar a partir da data de publicação desta lei.

§ 4º O servidor que, na data de entrada em vigor desta norma, já se encontrar enquadrado no Nível IV da classe "E" da carreira não aproveitará o tempo de permanência anteriormente computado nessa classe para fins de progressão funcional, iniciando-se nova contagem de tempo para promoção e progressão nas classes especiais "F" e "G" instituídas pelo novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR.

Art. 4º A reestruturação da tabela vencimental constante no Anexo I desta lei, contempla também a reposição com perda inflacionária no período.

Art. 5º As alterações promovidas por esta Lei serão manualmente e automaticamente atualizadas junto aos registros e prontuários funcionais de cada servidor, através da Diretoria Geral, e, as mudanças de classes através de requerimento formalizado à Diretoria Geral.

Art. 6º O Artigo 12 da Lei 11.388 de 08 de Fevereiro de 2008 que criou os cargos de provimento efetivo que compõem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, do Grupo Ocupacional Grupo de Atividade Superior-GAS, passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Médico do Trabalho, nos termos do anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as nomenclaturas das Diretorias Geral e Diretoria Legislativa para Secretaria Geral de Administração e Secretaria Geral Legislativa, como órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício de suas funções, nas respectivas áreas de atuação, equiparados às secretarias de Município, com sua remuneração fixada na forma do Anexo II que integra esta Lei.

2



Assinado por: 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/162B-1F72-E934-00CC e informe o código: 162B-1F72-E934-00CC

Art. 8º Os Cargos de Diretor Geral e Diretor Legislativo passam a ser denominados de Secretário Geral de Administração e Secretário Geral Legislativo que passarão a ser remunerados através de subsídios fixados através de Lei, equiparados a secretário de Município.

Art. 9º Ficam extintos 01 (um) cargo de Assessor Especial da Presidência, simbologia DSAL-1 e o cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, Simbologia CSAL-1, integrantes da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 10 Ficam criados os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional da Câmara Municipal de João Pessoa: I) Secretário Geral da Presidência, Simbologia SGA-1, na Secretaria Geral da Presidência, II) Diretor de Gestão de Pessoal, Registro e Controle, Simbologia DSAL-5, na Diretoria de Gestão de Pessoal, Registro e Controle, e III) Coordenador de Obrigações Sociais e Previdenciárias, Simbologia CSAL-1, na Coordenadoria de Obrigações Sociais e Previdenciárias.

Art. 11 Os valores das funções gratificadas constantes da Lei 13.905 de 30 de Dezembro de 2019 passam a ser fixadas nos termos dos Anexos IV

Art. 12 O disposto no Art. 1º nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e de pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração do servidor ativo.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
 Vice-Prefeito: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**  
 Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**  
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
 Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**  
 Secretaria de Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**  
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
 Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**  
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**  
 Sec. de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**  
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**  
 Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**  
 Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welson Araújo Silveira**

Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Tiago N. de Lucena**  
 Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**  
 Secretaria de Turismo:  
 Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:  
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuth de Souza Cavalcanti**  
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Marcello Pedro Siqueira Pereira**  
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 13** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas de dotação orçamentária consignadas no orçamento do Poder Legislativo em cada exercício financeiro.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Março de 2026.

**Art. 15** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, em 16 de abril de 2026; 138ª da República.

**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Publicada no DOE/JP, edição 0996-Suplemento, de 16 de abril de 2026.  
República por não constar o art. 5º na primeira versão.

### ANEXO I

#### GAB 2026

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV
A	2.809,54	2.950,02	3.097,52	3.252,39
B	3.415,01	3.585,76	3.765,05	3.953,30
C	4.150,99	4.358,54	4.576,47	4.805,29
D	5.045,55	5.297,83	5.562,72	5.840,85
E	6.132,89	6.439,53	6.761,51	7.099,59
F	7.454,57	7.827,30	8.218,67	8.629,60
G	9.061,08	9.514,13	9.989,84	10.489,33

#### GAM 2026

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV
A	4.680,91	4.914,96	5.160,70	5.418,74
B	5.689,67	5.974,15	6.272,86	6.586,50
C	6.915,83	7.261,62	7.624,70	8.005,94
D	8.406,23	8.826,54	9.267,87	9.731,26
E	10.217,85	10.728,74	11.265,18	11.828,44
F	12.419,86	13.040,86	13.692,90	14.377,54
G	15.096,42	15.851,24	16.643,80	17.475,99

#### GAS 2026

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV
A	8.195,28	8.605,04	9.035,30	9.487,06
B	9.961,41	10.459,48	10.982,45	11.531,58
C	12.108,16	12.713,57	13.349,25	14.016,71
D	14.717,52	15.453,40	16.226,07	17.037,37
E	17.889,24	18.783,70	19.722,89	20.709,03
F	21.744,48	22.831,70	23.973,29	25.171,95
G	26.430,55	27.752,08	29.139,68	30.596,67

### ANEXO II

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SGA-1	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19.500,00
SGL-1	R\$ 10.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 19.500,00

### ANEXO III

#### CARGO DA LEI 11.388/2008

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
01	MÉDICO DO TRABALHO	G A S	8.195,28	30	A

### ANEXO IV

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES SIMBOLOGIAS	R\$ VALORES
FIAL 1	2.250,00
FSAL 1	3.000,00
FSAL 2	3.750,00
FSAL 2 Procuradoria	3.375,00
FSAL 3	3.750,00

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

Planejar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar as políticas de gestão de pessoas da instituição, abrangendo recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento, remuneração, benefícios, avaliação de desempenho e relações trabalhistas/funcionais, visando à eficiência do serviço público, exigindo, como requisito para investidura no cargo, a formação em nível superior.

**Recrutamento e Seleção:** Coordenar concursos públicos, processos seletivos simplificados e o processo de integração de novos servidores.

**Gestão de Desempenho e Carreira:** Gerenciar a avaliação de desempenho, progressões, promoções e o plano de cargos e salários.

**Treinamento e Desenvolvimento:** Planejar e executar programas de formação, capacitação e educação continuada, incluindo ações de educação legislativa/pública.

**Administração de Pessoal (DP):** Supervisionar a folha de pagamento, controle de frequência, concessão de férias, licenças e benefícios.

**Saúde e Segurança:** Promover programas de saúde ocupacional, qualidade de vida no trabalho e segurança funcional.

**Compliance e Legislação:** Garantir a conformidade legal dos atos de pessoal (estatutos, LGPD, leis orçamentárias) e a correta aplicação de normas de RH.

**Gestão de Conflitos:** Atuar como mediador nas relações funcionais, buscando um clima organizacional saudável.

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO COORDENADOR DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

**Coordenar** o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à folha de pagamento, como o envio de informações ao ESocial e a emissão de guias de recolhimento (FGTS, INSS).

**Supervisionar** o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores, garantindo o repasse correto aos regimes de previdência (RGPS ou RPPS).

**Zelar** pela regularidade fiscal e previdenciária do órgão, acompanhando a validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) e do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

**Orientar** unidades administrativas sobre normas de seguridade social, legislação trabalhista e impactos previdenciários em processos de aposentadoria ou licenças.

**Atuar** como ponto de contato com a Receita Federal e institutos de previdência para auditorias ou prestação de contas.

**Requisitos para investidura do Cargo:** Nível Superior

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador.

##### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordenar e Desenvolver o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Realizar Consultas, Admissoriais, Demissionais, Periódicas, Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função;
- Elaborar os LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e demais Laudos de Avaliações;
- Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- Orientar quanto à adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho;
- Indicar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- Aplicar conhecimentos com relação à saúde laboral, nos ambientes de trabalho;
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
- Identificar com outros profissionais do SESMT, as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos;
- Realizar Avaliação de Restrição de Função ou Desvio de Função, para preservar a integridade física dos servidores;
- Fazer cumprir as normas regulamentadoras e demais Programas relacionados com a preservação da saúde ocupacional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança.

##### ESPECIFICAÇÕES

**INSTRUÇÃO:** Ensino Superior de Graduação completo em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho em nível Pós- graduação.

#### ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Secretário-Geral da Presidência é o responsável técnico por garantir que as normas legislativas sejam cumpridas, funcionando como o elo entre a vontade política da Mesa Diretora e a

3

4

5

6

Assinado por: Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/162b-1f72-e834-00cc> e informe o código: 162b-1f72-e834-00cc

D

Assinado por: Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/162b-1f72-e834-00cc> e informe o código: 162b-1f72-e834-00cc

D

Assinado por: Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/162b-1f72-e834-00cc> e informe o código: 162b-1f72-e834-00cc

D

Assinado por: Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://paopessoa.tdoc.com.br/verificacao/162b-1f72-e834-00cc> e informe o código: 162b-1f72-e834-00cc

D

técnica legislativa, exigindo, como requisito para investidura no cargo, a formação em nível superior.

As atribuições do Secretário-Geral da Presidência (SGP) concentram-se no assessoramento direto à Presidência e à Mesa Diretora em questões técnico-legislativas e administrativas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Suas principais atribuições envolvem o assessoramento técnico, a coordenação administrativa e a garantia do cumprimento dos processos legislativos

- Coordenar a tramitação de documentos e suporte técnico a Presidência.
- Organização das informações a serem passadas ao Presidente da mesa diretora
- Preparar e secretariar reuniões da Mesa Diretora

**ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO**

Compete ao Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa coordenar as atividades de natureza legislativa da Câmara, com as seguintes atribuições de referência:

- I** – Controlar, fiscalizar e coordenar, sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal, a tramitação das proposições e os prazos regimentais;
- II** – Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, das proposições e elaborar instruções técnicas, sob o aspecto formal, dos processos legislativos;
- III** – prestar assessoramento de natureza técnico-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
- IV** – Controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas;
- V** – Elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta da Ordem do Dia, o Expediente e a agenda mensal de atividades plenárias;
- VI** Organizar e promover o apoio técnico e acompanhamento das comissões legislativas permanentes, temporárias, especiais e de inquérito;
- VII** – Supervisionar a guarda e catalogação dos arquivos legislativos da Câmara Municipal, bem como o processo de digitalização documental;
- VIII** – Supervisionar as atividades de elaboração de atas das sessões plenárias, de correspondências oficiais da Câmara Municipal e de requerimentos, indicações e moções;
- IX** – organizar as matérias em condições regimentais que irão figurar nas sessões deliberativas e as matérias a serem publicadas no Diário Oficial;
- X**. Exigir, como requisito para investidura no cargo, a formação em nível superior.

**ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Compete ao Secretário Geral de Administração da Câmara Municipal de João Pessoa gerenciar toda a estrutura administrativa e apoiar o processo legislativo. Suas atribuições visam garantir o funcionamento ininterrupto e organizado da Casa com as seguintes atribuições de referência:

- I** - Coordenar departamentos internos como Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado e Zeladoria.
- II** - Planejar o plano anual de contratações e acompanhar processos licitatórios e fiscalizar a execução de contratos de serviços essenciais.
- III** - Supervisionar a folha de pagamento, controle de ponto e atividades dos servidores.
- IV** - Garantir a manutenção das instalações físicas, frota e serviços gerais
- V** - Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos administrativos.
- VI** - Responsabilizar-se pelo repasse de informações e organização documental na troca de dirigentes da Mesa Diretora.
- VII** - Zelar pela manutenção das instalações, segurança, transporte, limpeza e controle do patrimônio móvel e imóvel.
- VIII**. Exigir, como requisito para investidura no cargo, a formação em nível superior.

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/162B-1F72-E934-00CC

9

10



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 162B-1F72-E934-00CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 12:01:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/162B-1F72-E934-00CC>

**MENSAGEM Nº 076/2026**  
**João Pessoa, 16 de abril de 2026.**

Ao  
Excelentíssimo Sr.  
Vereador **Valdir José Dowsley**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa-PB  
Nesta

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a esta Casa Legislativa, por intermédio de V.Ex.<sup>a</sup>., para comunicar que, usando das prerrogativas do **art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, combinado com o art. 60, IV, do mesmo diploma legal**, decidi **vetar parcialmente** a **Medida Provisória nº 78/2025**, conforme as razões anexas.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Cordialmente,

**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
**Prefeito**

**RAZÕES DO VETO**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 78/2025  
AUTÓGRAFO 4075/2026

A Medida Provisória 78/2025, foi aprovada pelo Poder Legislativo com emendas sugeridas pelo Executivo. Devolvida ao Poder Executivo, a matéria encontra-se para sanção do Exmo. Sr. Prefeito.

As emendas realizadas na CMPJ foram de grande valia, pois esclareceram os casos de eventuais remembramentos de lotes, porém o texto final foi submetido à Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, que ainda assim apontou divergências com o uso voltado à habitação de interesse social.

Nos demais pontos, a MP 78 atende às necessidades do Executivo quanto ao licenciamento urbano, e os artigos de 1º a 7º, constarão do futuro Código de Obras, em fase de revisão final, preste a ser enviado à CMJP.

Já os artigos 8º, 9º, e Anexo I, constarão da futura Lei de Parcelamento do Solo, também já em fase de revisão final para envio à Câmara Municipal. Contudo, estes dispositivos geram dúvidas, que nos foram apontadas pela SEMHAB.

Isto posto, decidimos vetar parcialmente a MP 78/2025, no que se refere aos arts. 8º, 9º e Anexo I.

Devolvemos a matéria ao Legislativo para apreciação desta Casa Legislativa na forma regimental e legal.

Cordialmente,

**LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI**  
**Prefeito**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 8E6B-B17C-E7D0-80E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 12:56:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E6B-B17C-E7D0-80E0>

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E6B-B17C-E7D0-80E0

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E6B-B17C-E7D0-80E0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1305

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a portaria n° 1143 publicada no Diário Oficial n° 978-Suplemento, de 19 de março de 2026, que nomeou JEAN VITOR SERAFIM RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir 13 de março de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1306

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA TAYSSA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1307

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear RINALDO JOSE DE LIMA ARCOVERDE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC> e informe o código 27A1-3A1A-6577-F2AC



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC> e informe o código 27A1-3A1A-6577-F2AC



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1308

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RITA DE CACIA RODRIGUES, matrícula n° 106.068-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1309

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar BARBARA MACEDO MAIA, matrícula n° 106.025-4, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS INTINERANTES da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1310

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SEBASTIÃO NAPOLE BERTO BEZERRA DA SILVA, matrícula n° 106.065-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC> e informe o código 27A1-3A1A-6577-F2AC



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC> e informe o código 27A1-3A1A-6577-F2AC





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1312

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025.

**RESOLVE:**

I – Nomear AZUIR DA SILVA SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 27A1-3A1A-6577-F2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 20/04/2026 15:32:47  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1313

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA KAROLINY TELES DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DEF2-2206-F94E-A67F>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D5F2-2206-F94E-A67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:14:52  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F2-2206-F94E-A67F>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1314

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDINALDO GOMES DA CRUZ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 27A1-3A1A-6577-F2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 20/04/2026 15:32:47  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 1316

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA CLARA TELES DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D5F2-2206-F94E-A67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:14:52  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F2-2206-F94E-A67F>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 1317

Em, 7 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear GENEILDO MONTEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **ASSISTENTE TÉCNICO** DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 27A1-3A1A-6577-F2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 20/04/2026 15:32:47  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 1366

Em, 15 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear ABEL BEZERRA DE LIMA ARANHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de **ASSESSOR TÉCNICO** da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0859-52D9-846D-1DFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 12:10:57  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0859-52D9-846D-1DFC>

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F2-2206-F94E-A67F e informe o código D5F2-2206-F94E-A67F



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27A1-3A1A-6577-F2AC e informe o código 27A1-3A1A-6577-F2AC



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0859-52D9-846D-1DFC e informe o código 0859-52D9-846D-1DFC





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1372

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA MAURIZETE RODRIGUES FONSECA, matrícula nº 27.344-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1373

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DIANA VALENTIM DE SOUSA, matrícula nº 102.917-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE FINANÇAS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1374

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RABELO, matrícula nº 55.946-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE FINANÇAS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/37DF-0045-2E60-9B7A e informe o código 37DF-0045-2E60-9B7A



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1375

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SERGIO PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula nº100.305-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1376

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ALESSANDRA PEREIRA DIAS ARAUJO, matrícula nº 103.527-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA JURÍDICA da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 da CHEFE DA COMISSÃO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1377

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA, matrícula nº 112.478-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA JURÍDICA da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 da ACESSORA DE PLANEJAMENTO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/37DF-0045-2E60-9B7A e informe o código 37DF-0045-2E60-9B7A



Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/37DF-0045-2E60-9B7A e informe o código 37DF-0045-2E60-9B7A





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1378

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSE LUIZ PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 111.729-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1379

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar EVERTON MACEDO CORREIA, matrícula nº 101.467-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1380

Em, 16 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO EM CIENCIA E TECNOLOGIA da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/37DF-00A5-2E60-9B7A> e informe o código 37DF-00A5-2E60-9B7A



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 37DF-00A5-2E60-9B7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 11:58:02  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/37DF-00A5-2E60-9B7A>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1382

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o Protocolo Servidor nº 53.127/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, RENATA MENEZES MEIRA CABRAL, matrícula nº 101.167-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR JURIDICO da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A643-B423-84F1-D896> e informe o código A643-B423-84F1-D896



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A643-B423-84F1-D896

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 11:50:47  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A643-B423-84F1-D896>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1386

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **ROBERTO BARBOSA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 2 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1387

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **VICTOR MESQUITA VIEGAS** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1388

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **LUCIANA PEDROSA DAS NEVES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **ASSISTENTE JURIDICO da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1389

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **ALCICLENE FERREIRA PAULO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de **ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1390

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear **DEBORA CRISTINA DA SILVA ARRUDA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **AUXILIAR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1391

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.519/2025 .

**RESOLVE:**

I –Nomear **JESSILA RAMOS ALVES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de **CHEFE DA SEÇÃO DE CERTIDOES da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pao.pessoa.pb.gov.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1393

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JULIA ARAMANI DE ALMEIDA PAULO SOARES, matrícula nº 112.197-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE EVENTOS da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1394

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSE ALVES DE LIMA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE EVENTOS da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1395

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SULYA NEIVA LIRA OLIVEIRA, matrícula nº 110.632-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1396

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANNA BEATRIZ MAIA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 9B0A-2C48-2EA0-9DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 11:53:51  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1397

Em, 17 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VANIA DE SOUZA PEREIRA CHAVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B0A-2C48-2EA0-9DAB> e informe o código 9B0A-2C48-2EA0-9DAB





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C034-18A9-5CA6-BDF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 20/04/2026 08:47:11 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C034-18A9-5CA6-BDF7>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1398

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 64.212/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MAIRA NATALIA PAIXÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 102.325-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2, de SECRETÁRIA ESCOLAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1399

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 64.212/2026.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUANNA TAMARA MACEDO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E7-F059-C9E2-C4F5



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1400

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 64.212/2026.

**RESOLVE:**

I – Nomear VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI ADELAIDE NOVAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: E2E7-F059-C9E2-C4F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:34:14 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E7-F059-C9E2-C4F5>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1401

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear GENTIL VENANCIO PALMEIRA FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo CGP-UEP de COORDENADOR DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
 Prefeito

Assinado por: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0859-62D9-646D-1DFC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0859-52D9-846D-1DFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 12:10:57  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0859-52D9-846D-1DFC>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1402

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 45.920/2026.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ZELEIDE DOMICIANO CABRAL, matrícula nº 94.986-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIREÇÃO GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO 2 da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
PrefeitoAssinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC96-87FF-3617-89A3> e informe o código BC96-87FF-3617-89A3VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: BC96-87FF-3617-89A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:16:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC96-87FF-3617-89A3>ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1403

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, matrícula nº 94.948-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-IP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1404

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – ExonerarIVALDO DA CUNHA LIMA, matrícula nº 112.232-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE RADIO E ESCUTA da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1407

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANNA HELOYSA ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO ROBERTO, matrícula nº 112.611-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
PrefeitoAssinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DSF2-2206-FME-467F> e informe o código DSF2-2206-FME-467FAssinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DSF2-2206-FME-467F> e informe o código DSF2-2206-FME-467F



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1408

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSE GUILHERME GOMES BEZERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1409

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E TRANSPARENCIA da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D5F2-2206-F94E-A67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:14:52  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F2-2206-F94E-A67F>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1410

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 60.084/2026

**RESOLVE:**

I – Nomear GERALDO CABRAL DE VASCONCELOS FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1411

Em, 22 de abril de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 60.084/2026

**RESOLVE:**

I – Nomear SUENYA DO NASCIMENTO GUIMARAES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI MARIA RISOMAR DANTAS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

**LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B41-0DA2-A497-B4E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 22/04/2026 19:12:27  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0B41-0DA2-A497-B4E7>

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5F2-2206-F94E-A67F>



Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0B41-0DA2-A497-B4E7>



## SEINFRA



Processo Administrativo: Memorando interno 162.763/2025

Assunto: Apuração de Infrações - Contrato nº 11.029/2025

## DECISÃO

Considerando os termos do **Relatório Final nº 09**, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, referente ao Processo de Apuração de Responsabilidade da empresa WAF Construções Ltda. nos autos do Memorando Interno 162.763/2025, que diz respeito ao Contrato nº 11.029/2025, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO UNILATERAL**, conforme arts. 137 e 162 da Lei nº 14.133/21, e **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a **30%** do valor total do contrato, com fundamento no art. 9º, III da Lei Municipal nº 15.273/2024, cumulada com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, sendo 18 (dezoito) meses referente a aplicação do art. 15, VI da Lei Municipal nº 15.273/2024, 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, IV da Lei Municipal nº 15.273/2024, onde majoro em 50%, mais 09 (nove) meses pela aplicação da circunstância agravante contida no art. 27, V da referida lei municipal, onde majoro em 50%.

Será passível a cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADD8-1368-EACE-B3D4> e informe o código ADD8-1368-EACE-B3D4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADD8-1368-EACE-B3D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/04/2026 17:38:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ADD8-1368-EACE-B3D4>

## SEDHUC

PORTARIA Nº01/2026

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-236/2025 Processo Nº 3.308/2025 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a CETUS CONSTRUTORA LTDA.

A SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SEDHUC, no uso das Atribuições que lhe confere o art. 7 e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº 06-236/2025 – referente ao Pregão Eletrônico nº 3.308/2025 Contrato de Serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA (GESTOR)	11.099-97	FISCAL
02	JEKSON BERNARDINO DA SILVA (FISCAL TÉCNICA)	10.179-79	FISCAL
03	YASMIM MILLENA TOMAZ ARAÚJO (FISCAL ADMINISTRATIVO)	01.219-5	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 25 de Março 2026.

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 25 de Março de 2026.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B170-CF73-D4A3-9392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 16/04/2026 16:29:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B170-CF73-D4A3-9392>

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B170-CF73-D4A3-9392> e informe o código B170-CF73-D4A3-9392





Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania  
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 015/2026**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: IDOC **196.598/2025**  
OSC: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN  
CNPJ: 08.558.819/0001-80 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO CORREIA DE MATOS, Nº 55 – CRISTO REDENTOR - NESTA  
Valor da Parceria: R\$100.000,00 (Cem mil reais).  
EMENDA FEDERAL – 202512710001 Programação 250750720250009

**II – Objeto**

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**III – Justificativa**

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão)vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria nº 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

**IV – Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria nº 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

**MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE**  
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCA-B091-C32B-9B8E>



Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCA-B091-C32B-9B8E>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0FCA-B091-C32B-9B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE** (CPF 805.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 10:43:22  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCA-B091-C32B-9B8E>



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretária de Direitos Humanos e Cidadania  
Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 016/2026**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: IDOC 19.737/2025  
Tipo de parceria: Termo de Fomento  
Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA - ASSEVI  
CNPJ: 44.280.537/0001-28  
ENDEREÇO: Rua Roseane Clemente de Fátima – Nº 80/99 – Mangabeira – Nesta  
Valor da Parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
Emenda Federal 202542700010 - Programação 250750720250027

**II – Objeto**

Execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada especificamente à Organização da Sociedade Civil indicada, visando ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**III – Justificativa**

Considerando que os recursos objeto da presente parceria são oriundos de Emenda Parlamentar Federal, com destinação previamente indicada pelo autor da emenda, no âmbito da política pública de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que prevê a dispensa de chamamento público nos casos de transferências voluntárias decorrentes de emendas parlamentares com indicação específica da entidade beneficiária;

Considerando que a Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, regulamenta as transferências de recursos federais na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrentes de emendas parlamentares classificadas como: RP-6 (emendas individuais), RP-7 (emendas de bancada), RP-8 (emendas de comissão)vinculadas à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

Assinado por: 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FCA-B091-C32B-9B8E>



Considerando que os recursos transferidos possuem destinação específica previamente definida, observando os parâmetros técnicos do SUAS e os procedimentos operacionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil indicada apresenta capacidade técnica compatível com o objeto proposto, experiência comprovada na execução de ações socioassistenciais e atuação alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social;

Justifica-se a ausência de chamamento público, em razão da natureza vinculada da transferência decorrente de Emenda Parlamentar Federal, regulamentada pela legislação vigente e pela Portaria n° 1.044/2024 do MDS, não se aplicando, portanto, a obrigatoriedade de seleção pública.

#### IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil indicada encontra respaldo no art. 29 da Lei n° 13.019/2014, bem como nas normas específicas que regulamentam as transferências de recursos federais no âmbito do SUAS, especialmente a Portaria n° 1.044/2024 do MDS, estando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público.

Ressalta-se que a celebração da parceria atende ao interesse público, fortalece a rede socioassistencial local e assegura a execução qualificada das ações previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

Assim, opina-se pela regular continuidade dos procedimentos administrativos necessários à celebração da parceria.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FFEA-DD71-116A-E2F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 11:22:03  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFEA-DD71-116A-E2F7>

**EMLUR**

PORTARIA N° 066/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**NOMEAR VENILSON ALVES DE AZEVÊDO** para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Turma, DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Abril de 2026.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Abril de 2026.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FFEA-DD71-116A-E2F7> e informe o código: FFEA-DD71-116A-E2F7



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3E96-0586-15E7-C5A2> e informe o código: 3E96-0586-15E7-C5A2



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3E96-0586-15E7-C5A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/04/2026 14:02:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3E96-0586-15E7-C5A2>

PORTARIA N° 072/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR SEBASTIÃO TARGINO DA SILVA FILHO, Matrícula 52.336-4** do Cargo em Comissão de Fiscal de Zonas de Resíduos, Símbolo DAI-2 do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de Abril de 2026

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 79AE-BD4B-4B57-A96B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 16/04/2026 10:13:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/79AE-BD4B-4B57-A96B>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/79AE-BD4B-4B57-A96B> e informe o código: 79AE-BD4B-4B57-A96B





PORTARIA Nº 074/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

**NOMEAR EMMANUEL GOMES FURTADO** para exercer em Comissão o Cargo de Assistente do Departamento de Normas e Projetos, DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Abril de 2026.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de Abril de 2026.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6A9-47AF-B301-1902> e informe o código E6A9-47AF-B301-1902



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6A9-47AF-B301-1902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 17/04/2026 13:27:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6A9-47AF-B301-1902>

## FUNJOPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.485/2026

### CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS)

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001 e a Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021 e nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), comunica que estará aberto, no período de 20 a 30 de abril de 2026, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01, no Decreto n.º 4.469/01 e na Lei nº 14.118/2021, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1. Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa jurídica ou coletivo de pessoas (este último representado por pessoa física), com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – Não poderão se inscrever como proponentes:

- Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, gestores, funcionários efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Funjope, bem como seus parentes em até 3º Grau. É vedada ainda a inscrição de funcionários da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.
- Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em débito com o FMC/Funjope por ausência de prestação de contas anteriores, com a respectiva aprovação, ou a reprovação das contas e a ausência de devolução dos valores.

1.3 – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

1.4 – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 01 de junho a 31 de julho de 2026.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 20 a 30 de abril de 2026 exclusivamente pela plataforma “JP Cultura” no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/> (selecione o Setor: Edital Quadrilhas Juninas 2026) e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o preenchimento de formulário de inscrição na própria plataforma e envio da documentação relacionada nos itens 2.1.1 a 2.1.3 deste edital, como anexos, em arquivos no formato PDF.

##### 2.1.1. Para todas as inscrições:

- Requerimento de Inscrição (on line);
- Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)
- Plano de Trabalho (Anexo III)
- Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente e autorização dos pais ou responsáveis.
- Caso não haja, anexar Declaração de Ausência de Menores
- Ficha Técnica- ANEXO II (especificando nomes e funções exercidas – Diretoria, Figurinistas, Costureiras, Coreógrafo, Cenógrafos, músicos, etc.)
- Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos
- Currículo do Proponente (Coletivo) com documentação comprobatória de atuação na área cultural
- Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (Anexo V - no caso de coletivo sem personalidade jurídica, deve ser assinado por todos os componentes).

##### 2.1.2. Para inscrições de Coletivos representados por Pessoa Física<sup>1</sup>

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida de onde tem domicílio o (a) proponente);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- PIS / PASEP ou NIT;
- Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- Declaração de Representatividade (somente em caso de coletivo cultural sem personalidade jurídica), com número do CPF e assinaturas de todos os integrantes do grupo (Anexo IV);

##### 2.1.3. Para inscrições de Pessoa Jurídica

- Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22C0-5D73-AF72-8514> e informe o código 22C0-5D73-AF72-8514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22C0-5D73-AF72-8514> e informe o código 22C0-5D73-AF72-8514



- dentro da validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- k) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo ou artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

**2.2** - Todos os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a publicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital de Chamamento, autorizando, expressamente, a divulgação dos nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.3** - O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço eletrônico: <https://transparencia.iaoapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail: [projetosdiversosfmc@gmail.com](mailto:projetosdiversosfmc@gmail.com).

### 3 – DA NATUREZA, DOS VALORES DOS PROJETOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - O valor total do presente edital é R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) e os incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

- 3.1.1. Quadrilhas Juninas – Grupo A – Até 10 (dez) propostas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- 3.1.2. Quadrilhas Juninas – Grupo B – Até 13 (treze) propostas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**3.2** - A despesa correrá pela dotação orçamentária:  
UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
SUBAÇÃO - 591415 PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS CULTURAIS BENEFICIADOS PELA LEI N 9560/2001  
FONTE - 1.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS  
NATUREZA DA DESPESA - 33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA (Pessoa Física)  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
NATUREZA DA DESPESA - 33.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (Pessoa Jurídica)

### 4 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

#### 4.1 – Análise Documental

**4.1.1** - Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura sob a supervisão da Assessoria Jurídica no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura).

**4.1.1.1** - O indeferimento na análise documental caberá recurso à Comissão Deliberativa do FMC no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 6 deste edital.

#### 4.2 – Aprovação

**4.2.1** - Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa descrita no art. 57 da Lei nº 14118/2021, nomeada pelas Portarias de nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024 e de nº 1413 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 677 de 17 de dezembro de 2024, que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) que expressem a preservação da cultura popular	20
B	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	20
C	Transmissão de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	20
E	Participação do agente cultural na programação do São João de João Pessoa (até três anos consecutivos: 3; de três a cinco anos consecutivos: 5; acima de cinco anos consecutivos: 10)	10
F	Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento	10
G	Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

**4.2.2** - O resultado será divulgado nos prazos previstos no cronograma deste edital. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Termo de Execução Cultural.

**4.3** - Os projetos em análise serão instruídos com pareceres, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirem por maioria simples de seus pares.

**4.4** - Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item 3, considerando a ordem de classificação e a ordem cronológica da data de inscrição.

**4.5** - A Comissão Deliberativa do FMC emitirá Resolução de Aprovação para Subvenção de Projetos / Quadrilha Junina, conforme Art. 5º, da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

**4.6** - Os proponentes receberão o valor do incentivo em parcela única exclusivamente através de transferência bancária para conta corrente de sua titularidade.

### 5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.

**5.2.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**5.3.** O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 6 – DO CRONOGRAMA

Publicação	17/04/2026
Prazo para Impugnação do Edital	17 a 24/04/2026
Período de Inscrição	20 a 30/04/2026
Análise documental	04 a 05/05/2026
Resultado da Análise Documental	06/05/2026
Prazo para Recurso da Análise Documental	07 a 11/05/2026
Análise das Propostas	12 a 15/05/2026
Resultado Final	18/05/2026
Prazo para Recurso	19 a 21/05/2026
Resultado Final da Análise	22/05/2026

### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - A impugnação e/ou qualquer questionamento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Secretaria do FMC, através do e-mail: [projetosdiversosfmc@gmail.com](mailto:projetosdiversosfmc@gmail.com).

**7.2** - O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

**7.3** - Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré-existent, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

**7.4** - A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, será obrigatória, equivalente em até 02 (duas) apresentações nos eventos pré-juninos ou outros de natureza cultural dentro das programações a serem definidas pela FUNJOPE, como também na programação do ciclo junino da capital. Após convocação o proponente deverá assinar junto à FUNJOPE, um termo de compromisso obrigando-se a cumprir a apresentação solicitada.

**7.4.1** - O não cumprimento ao item acima, acarretará em penalidades a serem impostas pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

**7.5** - Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis, exceto o proponente.

**7.6** - As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

**7.7** - O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada à Comissão Deliberativa.

**7.8** - O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

**7.9** - Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

**7.10** - A Secretaria do FMC manterá o arquivamento e conservação dos documentos relativos a todas as inscrições submetidas a este edital nas plataformas Idoc e JPCultura durante o lapso temporal imposto pela legislação de guarda de documentos públicos.

**7.11** - Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 13:00hs ou pelo telefone (83) 3213-4402.

**7.12** - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 17 de abril de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-8514> e informe o código 22CO-5D73-AF72-8514



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-8514> e informe o código 22CO-5D73-AF72-8514



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-8514> e informe o código 22CO-5D73-AF72-8514



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-8514> e informe o código 22CO-5D73-AF72-8514





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.485/2026**

**CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO  
(QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor(a) Antônio Marcus Alves de Souza e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Grupo/Coletivo [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº .../2026, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSÃO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura e da Fundação Cultural de João Pessoa:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplimento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de João Pessoa por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de João Pessoa a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Governo Municipal.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.1.1. Em caso de não apresentação das informações de execução, haverá aplicação da devolução integral dos recursos atualizados e inserção do grupo ou pessoa responsável no cadastro municipal de inadimplentes, impedindo-o de firmar novos ajustes com a administração pública até que a situação venha a ser regularizada.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joepessoa14doc.com.br/verificacao/220c0-5d73-AF72-8514> e informe o código 220c0-5d73-AF72-8514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joepessoa14doc.com.br/verificacao/220c0-5d73-AF72-8514> e informe o código 220c0-5d73-AF72-8514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joepessoa14doc.com.br/verificacao/220c0-5d73-AF72-8514> e informe o código 220c0-5d73-AF72-8514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joepessoa14doc.com.br/verificacao/220c0-5d73-AF72-8514> e informe o código 220c0-5d73-AF72-8514



**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa, PB, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo/Funjope

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.485/2026

**CONCESSÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO JUNINO (QUADRILHAS JUNINAS)**

**ANEXO VII  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**  
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas:
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
    - OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
    - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
    - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
    - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
  - Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
  - Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
  - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
  - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
  - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
  - Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
  - Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não
- Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do Profissional/ Empresa	Função no Projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa Com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?
Ex: João da Silva	da Cineasta	12345678901	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-6514 e informe o código 22CO-5D73-AF72-6514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-6514 e informe o código 22CO-5D73-AF72-6514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-6514 e informe o código 22CO-5D73-AF72-6514



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/22CO-5D73-AF72-6514 e informe o código 22CO-5D73-AF72-6514



- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
  - Equipamento cultural público estadual.
  - Espaço cultural independente.
  - Escola.
  - Praça.
  - Rua.
  - Parque.
  - Outros

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
  - Equipamento cultural público estadual.
  - Espaço cultural independente.
  - Escola.
  - Praça.
  - Rua.
  - Parque.
  - Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
  - Equipamento cultural público estadual.
  - Espaço cultural independente.
  - Escola.
  - Praça.
  - Rua.
  - Parque.
  - Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22C0-5D73-AF72-6514 e informe o código 22C0-5D73-AF72-6514



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-6F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-6F43-C58D-D614



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22C0-5D73-AF72-6514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/04/2026 10:35:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaoapessoa.1doc.com.br/verificacao/22C0-5D73-AF72-6514>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-158/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa J R Machado Imp. e Exp Ltda.  
**Processo:** 13.192/2025  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-039/2025 ARP n.º 239/2025.  
**Signatários:** Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. João Roberto Machado, representante legal da empresa J R Machado Imp. e Exp Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 51.780,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-161/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente - eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Eletromóveis Ltda.  
**Processo:** 10.008/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-040/2025 ARP n.º 256/2025.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Juliana Monteiro Dantas, e o Sr. Joao Gabriel de Moura Lage, representante legal da empresa Delta Eletromóveis Ltda.  
**Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.04.122.5001.284216	1.5.00	44.90.52
28.101.14.422.5070.282978		
28.101.14.422.5070.282993		

Data da assinatura: 17/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-227/2026.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.  
**Processo:** 16.927/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-012/2025 ARP n° 007/2026.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Ayrton Lins Falcão Filho, o Sr. Antonio Alves Do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 13.350,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-249/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Suares Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda  
**Processo:** 25.236/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-054/2025 ARP n° 14/2026.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Haroldo Soares da Silva, representante legal da empresa Suares Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais)

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
	1.6.65	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-252/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa M.K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Ltda  
**Processo:** 9.229/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-047/2025 ARP n° 028/2026.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre e a Sra. Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, representante legal da empresa M.K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 2.270,00 (Dois mil, duzentos e setenta reais).

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-255/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.  
**Processo:** 9.229/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-047/2025 ARP n° 021/2026.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Dimorvan Davi Menegusso, representante legal da empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 3.489,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	44.90.52
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-267/2026.  
**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda  
**Processo:** 25.236/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-054/2025 ARP n° 15/2026.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 13.104,50 (Treze mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
	1.6.65	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937	1.5.00	
	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-271/2026.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços instalação de e desinstalação de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria da Administração - SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plantek Serviços Ltda.  
**Processo:** 8.107/2025 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-005/2026 ARP n° 045/2026.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Luan Roberto Gomes de Lima, representante legal da empresa Plantek Serviços Ltda.  
**Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 2.668,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 17/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1.doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1.doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1.doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1.doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-150/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação - padaria, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda-ME.  
**Processo:** 19.281/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-059/2024 ARP n.º 008/2025.  
**Signatários:** Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Allysson Geovanni Da Silva Pontes, representante legal da empresa Padaria Pontes Ltda-ME.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 10.644,16 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).  
**Valor Total:** R\$ 249.540,40 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
4,490240 %	R\$ 238.896,24	R\$ 249.540,40

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179	1.5.00	33.90.30
72.101.08.244.5570.722229		
72.101.08.244.5585.724425		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937		
72.303.08.241.5558.624371		
72.303.08.241.5558.624371	1.5.01	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril 2026.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-179/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.  
**Processo:** 16.008/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-001/2025 ARP n.º 032/2025.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Tássia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.  
**Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 120.453,93 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta três reais e noventa três centavos).  
**Valor Total:** R\$ 3.156.587,95 (três milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
3,897870 %	R\$ 3.036.134,02	R\$ 3.156.587,95

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102514	1.5.00 1.5.50 1.5.52	33.90.32
10.101.12.365.5000.102515	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.365.5000.102516	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.366.5417.102517	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.367.5417.102518	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.361.5417.102519	1.5.00 1.5.50 1.5.52	

Data da assinatura: 17/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-177/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Polpas de Frutas Natural Sabor LTDA.  
**Processo:** 16.008/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-001/2025 ARP n.º 029/2025.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Jean Alisson da Silva Correia, representante legal da empresa Indústria de Polpas de Frutas Natural Sabor LTDA.  
**Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 38.785,66 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
**Valor Total:** R\$ 1.052.510,86 (hum milhão e cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
3,897870 %	R\$ 1.013.725,20	R\$ 1.052.510,86

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102514	1.5.00 1.5.50 1.5.52	33.90.32
10.101.12.365.5000.102515	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.365.5000.102516	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.366.5417.102517	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.367.5417.102518	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.361.5417.102519	1.5.00 1.5.50 1.5.52	

Data da assinatura: 17/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-180/2025.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.  
**Processo:** 16.008/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. N.º 06-001/2025 ARP n.º 034/2025.  
**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Raimundo Adelman Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.  
**Vigência:** 17/04/2026 a 17/04/2027.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 185.747,10 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).  
**Valor Total:** R\$ 4.530.226,43 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
4,303070 %	R\$ 4.344.479,33	R\$ 4.530.226,43

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102514	1.5.00 1.5.50 1.5.52	33.90.32
10.101.12.365.5000.102515	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.365.5000.102516	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.366.5417.102517	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.367.5417.102518	1.5.00 1.5.50 1.5.52	
10.101.12.361.5417.102519	1.5.00 1.5.50 1.5.52	

Data da assinatura: 17/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-8F43-C58D-D614 e informe o código 3FEB-8F43-C58D-D614



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 06-280/2025.  
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original - Aquisição de gênero de alimentação - proteínas, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.  
**Processo:** 34.259/2024 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-015/2025 ARP nº 056/2025.  
**Signatários:** Secretária, Sra. Maria Benicleide Silva Silvestre, o Sr. Raimundo Adelman Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelman Fonseca Pires.  
**Vigência:** até 27/06/2026.  
**Valor do Acréscimo de 25 %:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)  
**Valor Total:** R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

**Recursos Financeiros:**

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		33.90.30
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5000.614483	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614475	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.5.00	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo aditivo nº 03 Contrato n.º 06-350/2024.  
**Objeto:** Prorrogação 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locacoes Ltda.  
**Processo:** 22.113/2022– 1 Doc  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 128/2023.  
**Signatários:** Secretária, o Sr. Maria América Assis de Castro, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locacoes Ltda.  
**Vigência:** 16/04/2026 a 16/04/2027.  
**Valor Total:** R\$ 66.612,00 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 16/04/2026

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEB-6F43-C58D-D614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/04/2026 18:01:50 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-6F43-C58D-D614>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 10.018/2026 PARA ALTERAR O CNPJ E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO EXECUTOR DO CONTRATO. REFERENTE À(AO) AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.024/2025.

**Memorando 38.363/2026**

**OBJETIVO:** Alteração do CNPJ e endereço do estabelecimento executor do contrato:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 10.018/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, tem por finalidade a alteração do CNPJ e endereço do estabelecimento executor do Contrato Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A.

1.2. A execução do objeto contratado, anteriormente realizado pela Filial da MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, será atribuído à Matriz. Destarte, realizar-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Dados anteriores à inclusão**

MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A (Filial PE) – CNPJ: 29.329.985/0003-47, sediado(a) RUA RIACHÃO, GP A, Nº 807. BAIRRO: MURIBECA - CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES - CEP: 54.355-057 UF: PE

**Dados a serem incluídos**

MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, CNPJ: 29.329.985/0001-85 (MATRIZ PB), sediado(a) RUA BOLERO DE RAVEL, nº 106, GALPAO 02, JACARE, CABEDELO – PB, CEP: 58.105-775.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A mudança requerida pela MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A rege-se pela Lei nº 14.133/2021 conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato 10.018/2026.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D5C-88E4-7CD6-20EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/04/2026 10:25:28 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D5C-88E4-7CD6-20EB>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-6F43-C58D-D614> e informe o código 3FEB-6F43-C58D-D614

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7D5C-88E4-7CD6-20EB> e informe o código 7D5C-88E4-7CD6-20EB



Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 AO CONTRATO N.º 10.077/2026 PARA ALTERAR O CNPJ E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO EXECUTOR DO CONTRATO, REFERENTE À(AO) AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.024/2025.

Memorando 38.333/2026

OBJETIVO: Alteração do CNPJ e endereço do estabelecimento executor do contrato:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 10.077/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACP, tem por finalidade a alteração do CNPJ e endereço do estabelecimento executor do Contrato Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A.

1.2. A execução do objeto contratado, anteriormente realizado pela Filial da MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, será atribuído à Matriz. Destarte, realizar-se através do presente termo, as alterações abaixo:

#### Dados anteriores à inclusão

MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A (Filial PE) – CNPJ: 29.329.985/0003-47, sediado(a) RUA RIACHÃO, GP A, N.º 807, BAIRRO: MURIBECA - CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES - CEP: 54.355-057 UF: PE

#### Dados a serem incluídos

MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A, CNPJ: 29.329.985/0001-85 (MATRIZ PB), sediado(a) RUA BOLERO DE RAVEL, n.º 106, GALPAO 02, JACARE, CABEDELO – PB, CEP: 58.105-775.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A mudança requerida pela MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A rege-se pela Lei n.º 14.133/2021 conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato 10.077/2026.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MDR DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE S/A

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89F2-DE5F-FA9A-3417> e informe o código 4339-1615-DE75-3051



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 89F2-DE5F-FA9A-3417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/04/2026 10:24:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/89F2-DE5F-FA9A-3417>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO  
CONTRATO N.º 02.009/2023 - UEP/SEGOV

#### PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP), DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

CNPJ – 08.778.326/0001-56

CONTRATADO – UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ – 09.276.767/0001-12

LICITAÇÃO: LPN n.º 82002/2022; Processo Administrativo n.º 3.992/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE - LOTE 02 - A CONSTRUÇÃO DE 305 (TREZENTAS E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS E LOTE 03 - 336 (TREZENTAS E TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS LOCALIZADOS NA AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

CLÁUSULAS ALTERADAS: Reajuste de Preços, Classificação Funcional, Fonte de Recursos e PPA de referência

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 55, III, 65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de Maio de 2023.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 133.982.986,94 (cento e trinta e três milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais noventa e quatro centavos)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 71.103.16.482.5552.711617 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

Fonte: 754 e 500

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

**Benjamin Gomes Maranhão Neto**

Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**Rougger Xavier Guerra Junior**

Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB  
Contratante

Assinado por 2 pessoas: BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4339-1615-DE75-3051> e informe o código 4339-1615-DE75-3051

1



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4339-1615-DE75-3051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 07/04/2026 17:14:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 13/04/2026 12:15:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4339-1615-DE75-3051>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023  
MEMORANDO INTERNO: 44.659/2026.  
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.074/2023 – PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 29 RUAS NOS BAIROS BANCÁRIOS, GROTÃO, JARDIM SÃO PAULO, FUNCIONÁRIOS II E CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB.  
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
CONTRATADA: RCA CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: – É objeto do presente aditivo a prorrogação de prazo de execução e contratual por 04 (quatro) meses.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Renato Cassimiro de Assis/ RCA CONSTRUÇÕES LTDA.

João Pessoa, 14 de abril de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS  
Assessoria Jurídica



**EXTRATO N.º 113/2026**

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.017/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.288/2026	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 11.935,00(Onze mil e novecentos e trinta e cinco reais)	16 de abril de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FDE6-FD60-7774-2CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 17/04/2026 11:39:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FDE6-FD60-7774-2CA0>

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04-019/2016**

Dispensa de Licitação n.º 04-003/2016.  
Processo Administrativo n.º 2015/086180

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato nº 04-019/2016 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DA FAMÍLIA, VINCULADA A SEDHUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. JAEISON ALVES DE ANDRADE, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-019/2016	16,404810 %	R\$ 5.187,85	R\$ 6.038,91

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de renovação de nº 385/2026, gerado pelo Sistema 1 DOC, Parecer Jurídico 868/2026 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 09/2022 a 03/2026, a ser concedido a partir da renovação do contrato, que foi dia 01/04/2026. período este, que o locador já fazia jus ao reajuste.

**Dotação orçamentária**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

João Pessoa - PB, 17 de Abril de 2026.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO. 04-082/2019**

Dispensa de Licitação n.º 04-008/2019  
Processo Administrativo n.º 2019/004593

Para fazer face ao reajuste de preços previsto Contrato 04-082/2019, para locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da CASA LAR JESUS DE NAZARÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA CONPLAQ CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, realiza-se através do presente Termo de Apostilamento, na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-082/2019	3,768810 %	R\$ 4.242,25	R\$ 4.402,13

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o Processo Administrativo de renovação de nº 5.996/2026, gerado pelo Sistema 1 DOC, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 1.065/2026 PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC (IBGE) do período de 04/2025 a 03/2026, a ser concedido a partir do dia 11/04/2026, período este, que o locador do imóvel já fazia jus ao reajuste.

**Dotação orçamentária**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.501.512325	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 17 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3FEB-6F43-C58D-D614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/04/2026 18:01:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3FEB-6F43-C58D-D614>

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04-019/2016 e informe o código: 04-019/2016-05



Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FDE6-FD60-7774-2CA0



Assinado por: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04-019/2016 e informe o código: 04-019/2016-05



Assinado por: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04-082/2019 e informe o código: 04-082/2019-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02.009/2023 - UEP/SEGOV FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA...

Em atendimento à Lei Municipal Nº 14.424/2022 (Elaboração do Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025 - PPA), e à Lei Municipal Nº 14.425/2022 (Lei Orçamentária Anual 2022 - LOA)...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. Reajuste do valor contratual: a partir de Fevereiro de 2026, o preço global do Contrato nº 02.009/2023-UEP/SEGOV fica reajustado em 5,81%, conforme descrito na cláusula segunda...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO CONTRATO

Em decorrência do reajustamento, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 133.982.986,94 (cento e trinta e três milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais noventa e quatro centavos)...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O aumento da despesa decorrente do reajustamento dos preços do contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: a) Classificação Funcional: 71.103.16.482.5552.711617- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO...

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este apostilamento decorreu de devido processo administrativo (Processo Administrativo nº 12.622/2023) e Ofício (externo) 2.651/2026 - Análise de reajuste do Contrato 02.009/2023 - UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA...

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA APOSTILA E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Este TERMO DE APOSTILAMENTO terá início de Fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este termo.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Benjamin Gomes Maranhão Neto Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Rougger Xavier Guerra Junior Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB Contratante

(O presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Coordenação-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4339-1615-DE75-3051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 07/04/2026 17:14:02 GMT-03:00

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 13/04/2026 12:15:23 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4339-1615-DE75-3051

Assinado por 2 pessoas: BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4339-1615-DE75-3051 e informe o código 4339-1615-DE75-3051



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10.025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.949/2024

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO Nº 10.139/2025 - AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA STAMP LINE LTDA, CNPJ Nº 46.462.463/0001-76, realiza-se através do presente Termo...

Table with 4 columns: Contrato, Percentual de Reajuste (%), Valor Total Anterior (R\$), Valor Total Reajustado (R\$). Row 1: 10.139/2025, 4,608460 %, R\$ 3.949.801,95, R\$ 4.131.692,04

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO, QUANT, V. UNIT, V. UNIT. COM REAJUSTE, V. TOTAL REAJUSTADO. Rows include AMPLA CONCORRÊNCIA MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AMPLA CONCORRÊNCIA MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS, AMPLA CONCORRÊNCIA MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS E EJA

VALOR TOTAL COM REAJUSTE: R\$ 4.131.692,04 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 9.601/2026, gerado pelo Sistema 1 DOC, conforme ON/PGM-JP 03/2024, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 01/2025 a 01/2026...

Table with 3 columns: Classificação, Elemento, Fonte. Rows include 10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS), 10.101.12.365.5417.102682 (CMEIs), 10.101.12.366.5417.102684 (EJA)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3F1-0C56-F8A8-AEAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/04/2026 10:04:00 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F1-0C56-F8A8-AEAF

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F3F1-0C56-F8A8-AEAF e informe o código F3F1-0C56-F8A8-AEAF





**RESPEITE**

**A FAIXA.**

**RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade**